



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 PROCESSO Nº 09/2023.

1 - DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 - O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, torna público pelo presente instrumento a Inexigibilidade de Licitação 09/2023. O presente termo enquadra-se como Inexigibilidade de Licitação com base no Art. 25 II combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação visa à **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO “CURSO PRÁTICO COM FOCO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NLLC (LEI Nº 14.133/2021), NA NOVA IN Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 E NA DEMONSTRAÇÃO OPERACIONAL DO NOVO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS.GOV.BR), ANTIGO COMPRASNET” PROMOVIDO PELA EMPRESA ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA – GRUPO ORZIL**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Termo, sendo que o objeto deve atender as características e normas pertinentes.

3 - DA SUBORDINAÇÃO

3.1 - O presente Termo de Inexigibilidade subordina-se em seu todo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Conforme a Lei 8666/93, artigo 25 inciso II, e artigo 13 VI, poderá ser utilizada a modalidade ora escolhida:

“ART. 25

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; “

ART. 13

(...)

“VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

4.2. – Deverá a empresa apresentar a seguinte documentação:

4.2.1 – Pessoa Jurídica:



-Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

-Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

-Da *Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*, com relação à regularidade fiscal Federal e referente à Dívida Ativa da União (Portaria 358 de 5 de setembro de 2014);

-Da *Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente*, com relação à regularidade fiscal Estadual;

-Da *Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente*, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

- Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)* – CRS;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3 - O recebimento dos documentos e proposta dar-se-á no Setor de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura de Governador Celso Ramos, localizado na Praça 06 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente Inexigibilidade de licitação correrá à conta do Orçamento Geral do município de Governador Celso Ramos, para o ano de 2023, com as seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05.01	2.005	3.3.90.39.99.00.00.00

6 - DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1 - O não atendimento aos requisitos para participação ensejará na desclassificação da proposta e/ou inabilitação do participante e implicará na decadência do direito à Contratação.

7 – DO CONTRATO

7.1- O termo Contratual será substituído por Autorização de Fornecimento, tendo em vista se tratar de inscrição imediata.

8 - DO PAGAMENTO



8.1. O Município de Governador Celso Ramos pagará em até 30 (trinta) dias á CONTRATADA, o valor correspondente ás inscrições, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida e aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

8.2. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

9 – DO FORO

9.1. Será competente o Foro do Município de Biguaçu/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste termo.

10 - FAZ PARTE DESTE TERMO:

10.1. Integram o presente Termo:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Folder do curso;

Anexo III – E-mail da empresa comprovando o desconto concedido;

Governador Celso Ramos, 24 de Janeiro de 2023.

Alcides Pereira
Secretário de Administração



ANEXO I

PROJETO BÁSICO (CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO)

1. OBJETO

Inscrição de servidores no “CURSO PRÁTICO COM FOCO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NLLC (LEI Nº 14.133/2021), NA NOVA IN Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 E NA DEMONSTRAÇÃO OPERACIONAL DO NOVO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS.GOV.BR), ANTIGO COMPRASNET” promovido pela empresa **ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA – GRUPO ORZIL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

PARTICIPANTES	MARIANA DE SOUZA FERNANDES ALEX SANDRO VALADARES PINTO
VALOR DO INVESTIMENTO	R\$ 6.169,30

2. JUSTIFICATIVA

Para treinamento, atualização e aperfeiçoamento dos servidores com o intuito de aprimorar a atuação no exercício de suas funções, tendo em vista as recentes modificações/alterações na legislação acerca de licitações e contratos. O curso será oferecido pela ORZIL CURSOS E EVENTOS entre nos dias 26 a 27 de janeiro de 2023. A atuação do Grupo Orzil tornou-se destaque no mercado por contribuir para o melhor desempenho das organizações e para o desenvolvimento sócio-econômico do País. A Orzil já interagiu diretamente com mais de 20.000 gestores ao longo de sua trajetória. A história da empresa começa em **2006**, ainda como Orzil Consultoria, atendendo demandas de convênios federais e correlatos; em 2008, fomos a primeira empresa a planejar e executar cursos do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Siconv, atualmente Plataforma +Brasil.

A partir de 2010, a empresa passa a denominar-se Grupo Orzil, marcando a continuidade do compromisso de atender seus clientes com excelência e responsabilidade, em diversas áreas da administração pública, inclusive, no que se refere a licitações e contratos. Hoje, a empresa possui mais de 3.000 instituições clientes espalhadas em todos os estados e grande número de municípios. Informações retiradas do site da empresa(<https://www.orzil.org/quem-somos/>).

3. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA e DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Se dará por inexigibilidade de licitação (art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93), conforme Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01/04/2009 (DOU de 07/04/2009, Seção 1, pág. 14):



“Ementa: CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI N° 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA”.

- 3.2. O curso servirá para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93), é em data que há a possibilidade da ausência dos respectivos servidores no órgão para a capacitação e o curso possui aspectos de natureza singular, uma vez que foi o único curso encontrado para o mês de Janeiro de 2023, que inclui a prática e possui a maior carga horária do mercado (16 horas/aula) dada para o tema, ainda a empresa possui notória especialização, já que a equipe que a compõe é formada por renomados professores.
- 3.3. Ademais, será eficiente já que recentes mudanças ocorreram na legislação pertinente ao tema e os servidores necessitam da capacitação para operar com maestria e prudência o novo Portal de Comprar do Governo Federal, já que é uma área de extrema importância para a Administração.

4. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. Utilização correta do Novo Portal e Aplicação correta da legislação nos processos licitatórios e contratos administrativos;
- 4.1.2. Aperfeiçoamento dos servidores no exercício de suas funções;
- 4.1.3. Propagação do conhecimento adquirido aos demais servidores;

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO

O serviço, objeto desta contratação é a inscrição de dois servidores no curso aberto: “CURSO PRÁTICO COM FOCO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NLLC (LEI N° 14.133/2021), NA NOVA IN N° 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 E NA DEMONSTRAÇÃO OPERACIONAL DO NOVO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS.GOV.BR), ANTIGO COMPRASNET”, com enfoque em dois prismas: na perspectiva de quem fiscaliza (Auditor Federal de Controle Externo do TCU); e na de quem opera o Portal de Compras (gestor técnico do Ministério da Economia). Treinamento para formação de pregoeiros. será realizado nos dias 26 e 27 de janeiro de 2023, no Auditórios Executivo e Master – Edifício Novo Centro Multi empresarial (mesmo local do escritório Orzil). Setor de Rádio e TV Sul – SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Salas 334, 335, 336 e 337, Bairro: Asa Sul , Brasília – DF com carga horária de 16horas/aula.

O público-alvo do curso:

- Gestores e fiscais de contratos
- Servidores de setores de compras
- Profissionais e especialistas que atuam direta ou indiretamente com as licitações e contratações administrativas
- Membros de comissão de licitação, pregoeiros e equipes de apoio
- Gestores e servidores públicos.
- Auditores e controladores internos e externos
- Procuradores, advogados, administradores, ordenadores de despesa, prefeitos, vereadores e consultores
- Servidores públicos das áreas de contratos, de projetos, financeiras e jurídicas
- Secretários, assessores, diretores, coordenadores e assistentes do Poder Executivo Federal.



Para informação dos tópicos abordados no curso, os objetivos de aprendizagem entre outros, segue em anexo o folder do curso (ANEXO II).

6. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO,

- 6.1. Em virtude de ser pagamento e entrega única da prestação dos serviços, o Contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento, tendo esta a mesma força em conformidade com a Legislação.
- 6.2. O valor total das inscrições, objeto da contratação é R\$ 6.169,30 (Seis mil cento e sessenta e nove reais e trinta centavos).

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 7.1. O valor real das inscrições abertas para o público neste curso é de 3.247,00 por participante, porém, no intuito de economizar para o órgão e pleitear a melhoria nos valores, entramos em contato e foi concedido um desconto de 5% no valor das inscrições (vide e-mail da negociação – Anexo III). Como comprovação de que dos valores a serem pagos estão abaixo do mercado, no folder do Curso aberto ao público haverá os valores REAIS e publicados do curso em conformidade com a Orientação Normativa/AGU nº 17, de 01/04/2009 (Inexigibilidade de Licitação):

“Ementa: A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.”

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações do prospecto informativo acerca do evento;
- 9.2. Fornecer material didático (apostilas e demais materiais necessários ao desenvolvimento do curso).
- 9.3. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;
- 9.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Participar ativamente do curso, através dos inscritos.
- 10.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço.